



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 035/2022

PROJETO DE LEI Nº 27/2022

Do Sr. Vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno

LEI Nº _____

Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura da Lista de Espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do Município de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º Esta lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, da relação atualizada da lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do Município de Palmital que estejam à disposição dos munícipes.

§1º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada diariamente;

§2º Para atender o disposto no *caput* deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de junho de 2.022.


FABIANO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente


TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI

1ª Secretária